

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 37, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a revisão da estrutura tarifária dos serviços de esgotamento sanitário, a ser aplicada no Município de Campinas e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 14.241, de 10/04/2012, pela qual o Município de Campinas ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Técnico nº 021/2013, concluiu ser necessária a revisão da estrutura tarifária dos serviços de esgotamento sanitário, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro e dar condições para garantir os compromissos e investimentos da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – Sanasa-Campinas;

Que a revisão tarifária dos serviços de esgotamento sanitário implicará em alterações nos valores das Tarifas de Esgoto praticados pela Sanasa-Campinas;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, reunidos no dia 16 de dezembro de 2013, analisaram e aprovaram integralmente o conteúdo do Parecer Técnico nº 021/2013.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 26 de dezembro de 2013, decidiu pela emissão de Resolução, visando fixar nova estrutura tarifária dos serviços de esgotamento sanitário do Município de Campinas.



RESOLVE:

Art. 1º - Fixar nova estrutura tarifária dos serviços de esgotamento sanitário do Município de Campinas, substituindo a atual TARIFA DE ESGOTO por duas tarifas específicas: “COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO” e “TRATAMENTO DE ESGOTO”.

§ 1º - As novas tarifas de “COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO” serão de 80% (oitenta por cento) dos valores das Tarifas de Água Tratada praticadas pela Sanasa-Campinas, a partir de fevereiro de 2014, em todas as Categorias e Faixas de Consumo.

§ 2º - As novas tarifas de “TRATAMENTO DE ESGOTO” serão de 43% (quarenta e três por cento) dos valores das Tarifas de Água Tratada praticadas pela Sanasa-Campinas, a partir de fevereiro de 2014, em todas as Categorias e Faixas de Consumo.

Art. 2º - A Tabela 1 com os valores das tarifas de ÁGUA TRATADA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO e TRATAMENTO DE ESGOTO, por categorias e faixas de consumo, a serem praticados pela Sanasa-Campinas a partir de fevereiro de 2014, bem como as Disposições Gerais, são apresentadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Para fins de divulgação à população, a Sanasa-Campinas fixará a Tabela com os novos valores das tarifas de ÁGUA TRATADA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO e TRATAMENTO DE ESGOTO por categoria e por faixas de consumo em locais de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em seu sítio eletrônico na Internet.

Art. 4º - A Sanasa-Campinas dará publicidade sobre as tarifas de ÁGUA TRATADA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO e TRATAMENTO DE ESGOTO aos seus usuários e consumidores, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto e nos portais da Prefeitura Municipal de Campinas e da Sanasa-Campinas.

Art. 5º - Os novos valores das tarifas de ÁGUA TRATADA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO e TRATAMENTO DE ESGOTO entrarão em vigor 30 (trinta) dias após publicação desta Resolução na Imprensa Oficial do Município, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 6º - A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – Sanasa-Campinas, deverá tomar as providências legais para promover esta revisão tarifária.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 37, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

ANEXO I

Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário (Fevereiro/2014)

CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	20,11	0,00	16,09	0,00	8,65	0,00
de 11 a 15	3,73	17,19	2,99	13,81	1,60	7,35
de 16 a 20	3,82	18,54	3,05	14,71	1,64	7,95
de 21 a 25	3,90	20,14	3,12	16,11	1,68	8,75
de 26 a 30	4,80	42,64	3,84	34,11	2,06	18,25
de 31 a 50	5,12	52,24	4,09	41,61	2,20	22,45
Acima de 50	7,84	188,24	6,27	150,61	3,37	80,95

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	5,33	0,00	4,27	0,00	2,29	0,00
de 11 a 20	0,68	1,47	0,55	1,23	0,29	0,61
de 21 a 30	1,34	14,67	1,07	11,63	0,58	6,41

Observação: Para consumos acima de 30 m³ aplicam-se as tarifas da Categoria Residencial Padrão

CATEGORIA RESIDENCIAL COM LIGAÇÃO COLETIVA						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	5,33	0,00	4,27	0,00	2,29	0,00
de 11 a 20	0,68	1,47	0,55	1,23	0,29	0,61
de 21 a 50	1,34	14,67	1,07	11,63	0,58	6,41
Acima de 50	2,38	66,67	1,90	53,13	1,02	28,41

**Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário (Fevereiro/2014)
(continuação)**

CATEGORIA RESIDENCIAL COM PEQUENO COMÉRCIO						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	22,79	0,00	18,23	0,00	9,80	0,00
de 11 a 20	3,82	15,41	3,05	12,27	1,64	6,60
de 21 a 30	6,02	59,41	4,82	47,67	2,59	25,60
de 31 a 40	7,13	92,71	5,71	74,37	3,07	40,00
de 41 a 50	8,29	139,11	6,63	111,17	3,56	59,60
Acima de 50	10,55	252,11	8,44	201,67	4,53	108,10

CATEGORIA COMERCIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	41,43	0,00	33,14	0,00	17,81	0,00
de 11 a 20	6,91	27,67	5,53	22,16	2,97	11,89
de 21 a 30	11,00	109,47	8,80	87,56	4,73	47,09
de 31 a 40	12,94	167,67	10,36	134,36	5,57	72,29
de 41 a 50	15,07	252,87	12,05	201,96	6,48	108,69
Acima de 50	18,17	407,87	14,54	326,46	7,81	175,19

CATEGORIA PÚBLICA						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	24,48	0,00	19,59	0,00	10,53	0,00
de 11 a 20	6,91	44,62	5,53	35,71	2,97	19,17
de 21 a 40	11,51	136,62	9,20	109,11	4,95	58,77
de 41 a 50	13,81	228,62	11,05	183,11	5,94	98,37
Acima de 50	18,00	438,12	14,40	350,61	7,74	188,37

**Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário (Fevereiro/2014)
(continuação)**

CATEGORIA INDUSTRIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	37,82	0,00	30,26	0,00	16,26	0,00
de 11 a 20	4,09	3,08	3,28	2,54	1,76	1,34
de 21 a 30	8,29	87,08	6,63	69,54	3,56	37,34
de 31 a 40	9,59	126,08	7,67	100,74	4,12	54,14
de 41 a 50	11,12	187,28	8,90	149,94	4,78	80,54
Acima de 50	19,43	602,78	15,54	481,94	8,35	259,04

DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Exemplo de Cálculo:

1.1) Exemplo de Cálculo da Fatura de Água:

A Tarifa de Água Tratada da SANASA - CAMPINAS é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

Categoria Residencial Padrão

Para consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 3,73 = R\$ 55,95

R\$ 55,95 - R\$ 17,19 (parcela a deduzir) = **R\$ 38,76**

1.2) Tarifas de Esgoto

As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto e Tarifas de Tratamento de Esgoto são equivalentes a **80% (oitenta por cento)** e **43% (quarenta e três por cento)**, respectivamente, das tarifas dos serviços de abastecimento de água tratada, respectivamente, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

1.3) Exemplo de Cálculo de Fatura de Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto:

Considerando o exemplo acima (consumo de água = 15 m³), a Tarifa Total (água + coleta e afastamento de esgoto + tratamento de esgoto) para Categoria Residencial Padrão seria:

Coleta e Afastamento de Esgoto

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 2,99 = R\$ 44,85

R\$ 44,85 - R\$ 13,81 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 31,04**

Tratamento de Esgoto

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 1,60 = R\$ 24,00

R\$ 24,00 - R\$ 7,35 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 16,65**

Tarifa Total

Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto =

R\$ 38,76 + R\$ 31,04 + R\$ 16,65 = R\$ 86,45

2) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios. O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a tarifa mínima de 10m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

3) As tarifas referentes à categoria **Residencial Social** serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- Residência unifamiliar (três economias / domicílio);
- Estar cadastrado no Programa Governamental “Bolsa Família” ou atender às condições exigidas pelo programa.

Para recebimento e manutenção do benefício da **Tarifa Residencial Social** o consumidor deverá observar as seguintes condições:

- a) Não possuir débitos em aberto com a SANASA - CAMPINAS;
- b) Assinar termo de declaração e responsabilidade;
- c) Providenciar a renovação cadastral a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando então para a tarifa Residencial Padrão.

O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (residência unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses. Após esse prazo deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.

Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da SANASA - CAMPINAS para possível enquadramento.

4) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA - CAMPINAS, a cobrança dos serviços de coleta e

afastamento e tratamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.

5) Os consumidores das Categorias Industrial e Comercial que consumam acima de 80 m³ de água tratada e que venham a firmar Contrato de Fidelidade de Água com a SANASA - CAMPINAS, terão descontos sobre essa tarifa. Os termos desses contratos constam da Resolução de Diretoria nº 14/09.

